



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 01, DE 03.02.2020

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR – ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.

DISTRIBUÍDO EM: 03.02.2020

PRAZO FATAL:

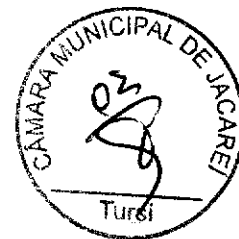
DISCUSSÃO ÚNICA

QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA (7 VOTOS)

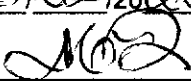
Aprovado em Discussão Única Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente	REJEITADO Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente	ARQUIVADO Em ____ de ____ de ____ _____ Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em ____ de ____ de ____ _____ Presidente	Adiado em ____ de ____ de ____ Para ____ de ____ de ____ _____ Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em ____ de ____ de ____ Para ____ de ____ de ____ _____ Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em ____ de ____ de ____ Para ____ de ____ de ____ _____ Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões: ____ / ____ / ____



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

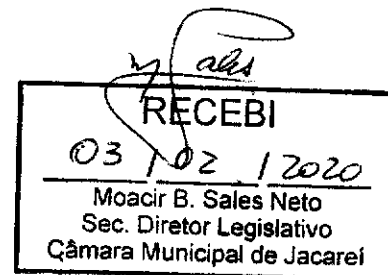


Ofício nº 05/2020 – GP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROCOLO GERAL Nº <u>101</u>
DATA <u>03/02/2020</u>

_____ FUNCIONÁRIO

Jacareí, 03 de fevereiro de 2020.

À Vossa Excelência o Senhor
Presidente Abner Rodrigues de Moraes Rosa
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacareí



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho anexo, Projeto de Lei Complementar nº 01/2020, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei Complementar nº 01/2020 – Altera a Lei Complementar nº 83, de 27 de fevereiro de 2015, que “Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Jacareí e dá outras providencias”.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

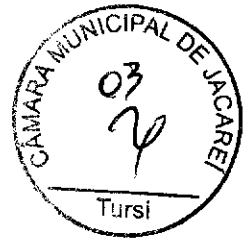


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Lei Complementar nº 83, de 27 de fevereiro de 2015, que "Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do magistério do Município de Jacareí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei Complementar nº 83, de 27 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

"Art. 3º Para efeitos desta Lei Complementar estão abrangidos os docentes e os profissionais de suporte pedagógico, que compõem o quadro do magistério, e desenvolvem atividades de ministrar, planejar, executar, avaliar, orientar, dirigir, supervisionar, assessorar, chefiar e coordenar o ensino e as atividades educativas do setor da educação.

...

Art. 5º ...

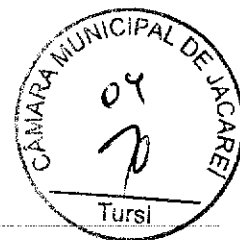
...

IV - grau: o número indicativo do cargo isolado ou de carreira, cujo acesso se dá por meio da promoção por qualificação, representando a progressão vertical do servidor;

...



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



VI - quadro do magistério: o conjunto de cargos efetivos, temporários, cargos de provimento em comissão, cargos de confiança de provimento de servidor efetivo e funções gratificadas;

...

XIX – Suporte Pedagógico: profissionais que desempenham as atividades de direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, composta também pelos integrantes do quadro do magistério público municipal que exerçam cargos em comissão, cargos de confiança, funções gratificadas na Secretaria Municipal de Educação.

...

Art. 8º O quadro de pessoal do magistério público municipal será constituído pelas classes de docente e suporte pedagógico.

...

§ 2º A classe de suporte pedagógico será composta pelos integrantes do quadro do magistério público municipal que exerçam cargos em comissão, cargos de confiança, funções gratificadas na Secretaria Municipal de Educação.

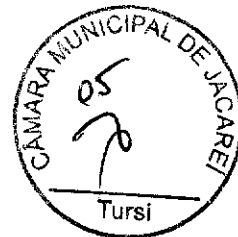
I – Revogado;

II – Revogado;

III – Revogado.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



§ 3º. Revogado.

...

Art. 15 ...

I - Professor - Educação Infantil, em todos os níveis;

a) Revogado.

b) Revogado.

...

Art. 16. Os ocupantes de cargos e de funções gratificadas da classe de suporte pedagógico atuarão nas diferentes modalidades de ensino, supervisionando, dirigindo, orientando, coordenando e planejando o setor e/ou serviços de sua competência, conforme regulamentação própria.

I – Revogado;

II – Revogado;

III – Revogado;

IV – Revogado;

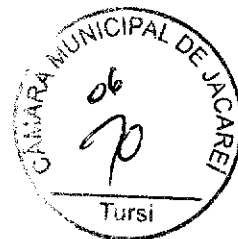
V – Revogado;

VI – Revogado.





Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



...

Art. 19 ...

Parágrafo único. Professor - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Física, Artes e Educação Especial, com jornada de 30 (trinta) ou 36 (trinta e seis) horas semanais, conforme for estabelecido no edital de contratação.

§2º Revogado.

§3º Revogado.

...

Art. 21. O professor efetivo poderá, excepcionalmente, aumentar a sua jornada de trabalho diária em caso de substituição eventual na Unidade Escolar a que pertence, fazendo jus ao recebimento somente das horas-aulas efetivamente prestadas.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação expedirá anualmente resolução normatizando a substituição eventual.

§ 2º O professor fará jus ao recebimento da diferença pecuniária decorrente das horas-aulas efetivamente prestadas.

...

Art. 27 ...

...



III – mediante nomeação para os titulares de cargos em comissão e cargos de confiança da Secretaria Municipal de Educação.

Seção II
Do Concurso Público

Art. 28. O provimento dos cargos efetivos da classe de docente far-se-á por meio de concurso público de provas e títulos, de acordo com os preceitos constitucionais previstos e detalhados no edital.

...

Art. 34. O ingresso aos cargos efetivos da classe de docente dar-se-á na respectiva referência inicial do cargo e grau de vencimento constante nas Tabelas de Vencimento - Anexo III desta Lei Complementar.

...

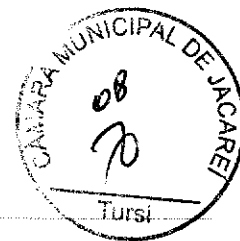
Art. 38 ...

I – Supervisores de Ensino e Pedagógico - mediante escolha, pelo Secretário Municipal de Educação, de docentes da rede, entre os inscritos interessados e habilitados, com base na análise do currículo e no perfil necessário para a função.

II - Diretores de Escola - mediante escolha, pelo Secretário Municipal de Educação, de docente da rede, entre os inscritos interessados e habilitados, com base na análise do currículo e no perfil necessário para a função.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



III – Vice-Diretores de Escola - mediante escolha, pelo Secretário Municipal de Educação, de docente da rede, entre os inscritos interessados e habilitados, com base na análise do currículo e no perfil necessário para a função.

Art. 39. Para a classe vaga em decorrência do afastamento de docente para ocupar função gratificada será atribuído um novo professor.

...

Art. 43. ...

Parágrafo único. Os cargos e funções gratificadas de suporte pedagógico cessarão em caso de afastamento por licença superior a 30 (trinta) dias.

Capítulo V

Da Contratação Temporária de Docentes

Art. 44 ...

...

II - licença a partir do trigésimo dia nos casos previstos no artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí;

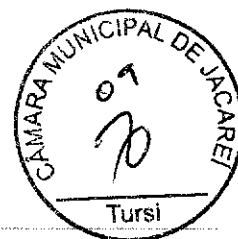
III - afastamento a partir do trigésimo dia nos casos previstos no artigo 131 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí;

...

Art. 45. Quando não houver professor efetivo na rede municipal de ensino, interessado em substituições eventuais decorrentes de afastamentos



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



inferiores a 30 (trinta) dias, estas poderão ser realizadas por professores cadastrados na unidade escolar.

...

Art. 50. Revogado.

...

Art. 56. ...

I - Progressão por Mérito: via acadêmica e não acadêmica, considerando a avaliação de desempenho, provocando crescimento horizontal;

II - Promoção por Qualificação Profissional: via acadêmica, considerando os títulos acadêmicos obtidos em curso de pós-graduação "lato sensu" e "stricto sensu", na área da educação, provocando crescimento vertical.

...

Art. 59. ...

II – Revogado;

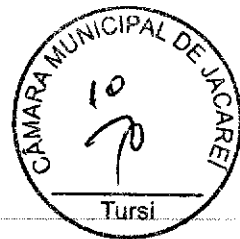
...

VI – não ter apresentado no período nenhuma falta injustificada;

VII - não ter se afastado do exercício das atividades próprias do cargo que ocupa, excetuadas as hipóteses de restrição ou reabilitação funcional, de afastamento por cessão a título de empréstimo para atuar em órgãos públicos na



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



área da educação, afastamento para prestação de serviços em instituições sem fins lucrativos, ausência do Município para missão, estudo ou competição esportiva, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí;

§ 1º O não atendimento aos incisos IV e VII previstos neste artigo implicará na suspensão do período aquisitivo; para os demais incisos será aplicada a interrupção do período de aquisitivo, iniciando uma nova contagem de prazo.

...

Art. 60. ...

...

II - considerará o período dos últimos 36 (trinta e seis) meses do período aquisitivo.

...

Art. 62. A promoção é a passagem do servidor de um determinado grau para o novo grau, por meio de titulação em pós-graduação.

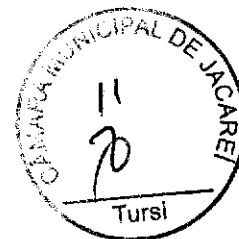
Parágrafo único. O desenvolvimento na carreira se dará anualmente, com a promoção de até 10% dos profissionais do Magistério Municipal, calculado esse percentual em relação ao total de profissionais ativos do Magistério abrangidos por esta Lei Complementar.

§ 2º Revogado.

§ 3º Revogado.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 63. A qualificação exigida para a promoção em grau deverá ser comprovada mediante certificado de conclusão e aprovação em um dos seguintes cursos de:

I – pós-graduação;

II – mestrado;

III – doutorado.

§ 1º A titulação, para ser considerada no desenvolvimento na carreira:

I - deve ser reconhecida pelo Ministério da Educação;

II – deve ter certificado de conclusão com validade indeterminada para os fins desta Lei Complementar;

III - não pode ser utilizada mais de uma vez;

§ 2º A titulação obtida deve ter carga horária mínima de 360 horas.

§ 3º A qualificação deve ser na área da Educação.

§ 4º O percentual de promoção no vencimento não poderá ser cumulativo, devendo a titulação de maior grau substituir o de menor grau.

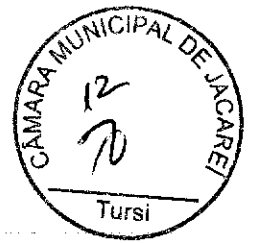
Art. 64. O processo de habilitação será por títulos a serem apurados dentre os possíveis candidatos, constituindo-se das seguintes etapas:

I - fase de habilitação;

II – fase de classificação.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 65. Está habilitado à promoção o profissional que:

I - não tiver sofrido pena disciplinar de:

a) advertência nos últimos 12 meses que antecedem a promoção;

b) suspensão nos últimos 36 meses que antecedem a promoção.

II - não tiver sido beneficiado pela progressão nos últimos 12 meses que antecedem a promoção;

III - comprovar titulação em pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

IV - ter completado o período de estágio probatório;

V - não ter se afastado para servir órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados e de outros municípios nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 66. Da homologação do processo de habilitação, obrigatoriamente deverá constar a observância dos seguintes critérios preferenciais para fins de desempate e classificação:

I - maior grau de titulação;

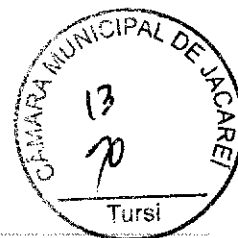
II - maior tempo de efetivo exercício no serviço público;

III - maior tempo no cargo atual;

IV - o mais idoso.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Parágrafo único. Os professores que tiverem concluído o *Curso de Qualificação Profissional para a Função de Professor Orientador* terão preferência no critério do inciso I, maior titulação, no primeiro grupo a ser promovido, dispensado o cumprimento do inciso II, artigo 65.

Art. 67. Ao servidor portador de deficiência, habilitado em processo de Promoção por Qualificação Profissional, aplica-se o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí, no que couber.

Art. 68. Concluído o processo de habilitação, a Secretaria Municipal de Educação providenciará a publicação da lista de aprovados por ordem classificatória e procederá a sua homologação.

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

Art. 69. O servidor promovido por Qualificação Profissional será enquadrado no novo grau, no nível em que se encontrar na ocasião da Promoção.

...

Art. 71. ...

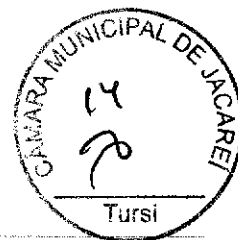
I - prover cargos em comissão, de confiança e funções gratificadas da classe de suporte e assessoramento pedagógico;

...

III – realizar dissertação de pós-graduação “*stricto sensu*”;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



...

Art. 75. O profissional do magistério que optar por não migrar para o novo Plano de Carreira do Magistério deverá fazê-lo por meio de requisição formal.

...

§ 5º A migração será efetuada nos termos do artigo 122 desta Lei Complementar.

...

Art. 89. Cada professor será responsável por sua inscrição, conforme normativa da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação classificará e publicará a lista dos professores inscritos, em ordem decrescente de pontos.

...

Art. 92. As sessões de atribuições de classes e aulas serão públicas, lavrando-se atas.

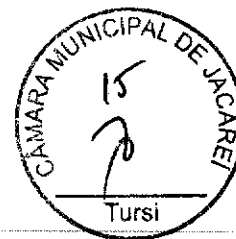
...

Art. 94. A classificação para atribuição dos docentes obedecerá aos seguintes critérios que serão regulamentados anualmente:

I - graduação na área da educação, quando além do exigido para o cargo;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



II - pós-graduação em grau de especialização (lato sensu) na área específica de atuação;

III - pós-graduação em grau de mestrado na área específica de atuação;

IV - pós-graduação em grau de doutorado na área específica de atuação;

V - títulos relativos a cursos de aperfeiçoamento e extensão cultural na área específica de atuação;

VI - tempo de serviço no magistério em geral até a data do ingresso como efetivo na rede municipal de ensino de Jacareí;

VII - tempo de serviço como efetivo no magistério na rede municipal de ensino de Jacareí;

VIII - assiduidade na rede municipal de ensino, no ano anterior;

IX - Revogado;

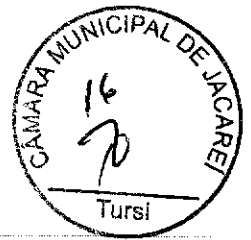
X - aprovação em concurso público, na área da educação, nos últimos 3 (três) anos, exceto o de ingresso.

...

Art. 97. A remoção é o deslocamento do integrante do quadro do magistério efetivo da classe de docente, de uma unidade escolar para outra, e processar-se-á na forma que dispuser a regulamentação própria.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



§ 1º A remoção far-se-á mediante inscrição, pelos interessados, devendo ser levada em consideração, como pontuação, a lista classificatória geral, conforme previsto no parágrafo único do art. 90 desta Lei.

§ 2º Revogado.

...

Art. 98. ...

...

§ 1º O docente que ingressar ou for removido deverá permanecer na unidade escolhida durante todo o ano letivo e, ao final do ano, obrigatoriamente se inscrever no processo de atribuição para a remoção.

§ 2º A remoção dar-se-á quando comprovada a existência de cargo vago e será realizada antes do processo de atribuição de classes e/ou aulas anual.

I – Revogado;

II – Revogado;

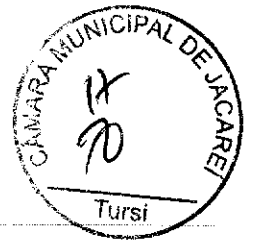
...

Art. 103. ...

Parágrafo único. A concessão da licença prêmio, no decorrer do ano letivo, ficará condicionada à comprovação da necessidade e mediante disponibilidade da Administração.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



...

Art. 105. Todos os docentes em regência de classe e/ou aula terão direito a férias, impreterivelmente, no período de 2 a 31 de janeiro, levando em consideração a natureza do trabalho que exercem em função do aluno, que os impede de gozar férias em outro período diferente deste.

§ 1º Os demais profissionais do quadro do magistério gozarão férias conforme escala a ser elaborada pela Unidade Escolar e/ou pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º As férias poderão ser concedidas imediatamente após o término da licença gestante ou adotante.

Art. 106. Qualquer outro período sem aula, exceto o previsto no artigo anterior e aquele considerado férias para os alunos, será tido como recesso para o docente em regência de classe e/ou aula.

...

Art. 109. ...

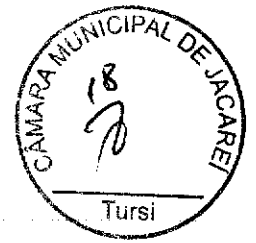
...

XIII - comparecer a todas as atividades extraclasse e às previstas no calendário escolar;

XIV - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



...

XIX - cumprir o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

...

Art. 112.....

...

§ 1º Consideram-se atividades correlatas às do Magistério aquelas relacionadas com a docência em todas as modalidades de ensino, e as de natureza técnica, relativas ao desenvolvimento de estudos, planejamento, pesquisas, supervisão e orientação em currículos, administração escolar, orientação educacional, capacitação de docentes, especialistas de educação, direção, assessoramento e chefia, exercidas em Unidades e/ou órgãos da Secretaria Municipal de Educação.

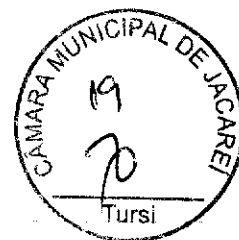
...

Art. 122. Todos os profissionais do magistério que cumprirem os requisitos do cargo migrarão para o Plano de Carreira do Magistério, nos termos do Capítulo VII desta Lei Complementar, em 1º de fevereiro de 2021.

§1º Os professores podem optar por não migrar para o Plano de Carreira do Magistério, mediante formalização do pedido junto à Secretaria Municipal de Educação, até 31 de janeiro de 2021.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



§2º A partir da vigência desta Lei, os professores que preencherem os requisitos poderão optar por migrar para o Plano de Carreira do Magistério, devendo formalizar o pedido na Secretaria Municipal de Educação.

§3º Os profissionais do magistério que não preencherem os requisitos mínimos do cargo de Professor poderão migrar para o Plano de Carreira do Magistério, desde que possuam curso superior com licenciatura plena em cursos da área da educação.

§4º O professor que não possuir os requisitos mínimos do cargo poderá aderir ao Plano de Carreira do Magistério até o prazo de 31 de janeiro de 2026, desde que comprove conclusão de Curso Superior em Pedagogia, Curso Superior em Educação Física (Licenciatura Plena), Curso Superior de Artes (Licenciatura Plena) ou Curso Superior em Educação Especial (Licenciatura Plena), conforme área de atuação.

Art. 123-A. Fica incorporado ao cargo público de provimento efetivo de Professor 30 horas, a lotação dos cargos de Professor 24 horas, no Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Jacareí.

Parágrafo único. A incorporação ao novo cargo independe de adesão ao Plano de Carreira do Magistério.

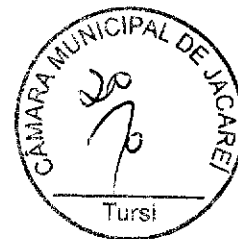
Art. 123-B. Os professores deverão se recadastrar anualmente junto à Secretaria Municipal de Educação, no mês de aniversário, a fim de atualizar seus dados cadastrais.

§1º O recadastramento deverá ser validado pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º Os professores que não se cadastrarem no prazo terão suspensos seus vencimentos, que serão restabelecidos quando da regularização do cadastro."



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 2º A Lei Complementar nº 83, de 27 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com os seguintes Anexos:

“... ”

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS

CARGOS ESPECÍFICOS DO MAGISTÉRIO		
Referência		Cargo
001	P-0	Professor

ANEXO II

RELAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

CARGOS ESPECÍFICOS DO MAGISTÉRIO

MGS-001 Professor

CARGO: PROFESSOR

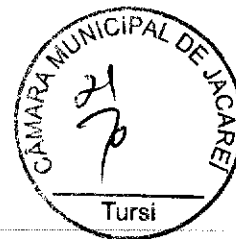
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, preparando estratégias para o aprendizado satisfatório dos alunos, levando em conta o desenvolvimento intelectual e global dos mesmos. Efetuar testes, avaliações físicas, desenvolver programas esportivos de acordo com as características individuais e capacidade física de alunos, bem como ministrar aulas.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Responsabilizar-se pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Atender convocações feitas pela Direção da Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assuntos de interesse dos alunos, visando a aprendizagem;
- Ministrar as aulas específicas de acordo com sua formação/habilitação, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Observar alunos de rendimento lento, e preparar estratégias para motivar o aprendizado;
- Promover a prática da ginástica e outros exercícios físicos;
- Realizar jogos em geral, entre estudantes e outros, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas;
- Orientar a execução de técnicas esportivas;
- Contribuir com o ensinamento do desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais;
- Zelar pela ordem e manutenção nos locais de trabalho;
- Desempenhar tarefas afins.

CARGA HORÁRIA SEMANAL:

- 30 ou 36 horas, conforme edital de contratação.

REQUISITOS:

Curso Superior em Pedagogia. Curso Superior em Educação Física (Licenciatura Plena) ou Curso Superior em Artes (Licenciatura Plena) ou Curso Superior em Educação Especial (Licenciatura Plena), conforme a área de atuação. Os cursos deverão ser devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério da Educação.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

ANEXO III

TABELAS DE VENCIMENTO

(PROGRESSÃO POR MÉRITO E PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO)

Tabela 1 - Revogado

Tabela 1A – Revogado

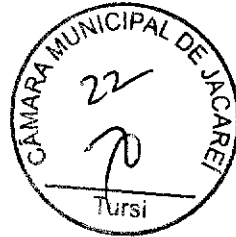
Tabela 1B – Revogado

Tabela 1C – Revogado

Tabela 1D – Revogado

TABELA 2 - NÍVEIS SALARIAIS PARA O GRUPO "PO" - 40 Horas
REFERÊNCIA INICIAL PO0 = R\$ 3.482,72

Tabela 3 - Revogado



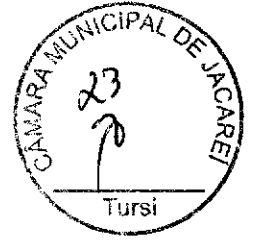


Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

TABELA 4 - VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO DE JACAREÍ

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO DE JACAREÍ

Base P-O	TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO DE JACAREÍ									
	Nível 1 1,5%	Nível 2 3,0%	Nível 3 4,5%	Nível 4 6,0%	Nível 5 7,5%	Nível 6 9,0%	Nível 7 10,5%	Nível 8 12,0%	Nível 9 13,5%	Nível 10 15,0%
PROFESSOR Grau 1	R\$ 2.501,48	R\$ 2.538,45	R\$ 2.575,42	R\$ 2.612,38	R\$ 2.649,35	R\$ 2.686,32	R\$ 2.723,29	R\$ 2.760,25	R\$ 2.797,22	R\$ 2.834,19
PROFESSOR ESPECIALISTA Grau 2	R\$ 2.587,74	R\$ 2.665,37	R\$ 2.704,19	R\$ 2.743,00	R\$ 2.781,82	R\$ 2.820,63	R\$ 2.859,45	R\$ 2.898,27	R\$ 2.937,08	R\$ 2.975,90
PROFESSOR MESTRE Grau 3	R\$ 2.710,96	R\$ 2.792,29	R\$ 2.832,96	R\$ 2.873,62	R\$ 2.914,29	R\$ 2.954,95	R\$ 2.995,62	R\$ 3.036,28	R\$ 3.076,94	R\$ 3.117,61
PROFESSOR DOUTOR Grau 4	R\$ 2.957,42	R\$ 3.046,14	R\$ 3.090,50	R\$ 3.134,86	R\$ 3.179,22	R\$ 3.223,58	R\$ 3.267,94	R\$ 3.312,30	R\$ 3.356,67	R\$ 3.401,03
	Nível 11 16,5%	Nível 12 18,0%	Nível 13 19,5%	Nível 14 21,0%	Nível 15 22,5%	Nível 16 24,0%	Nível 17 25,5%	Nível 18 27,0%	Nível 19 28,5%	Nível 20 30,0%
PROFESSOR Grau 1	R\$ 2.871,16	R\$ 2.908,12	R\$ 2.945,09	R\$ 2.982,06	R\$ 3.019,03	R\$ 3.056,00	R\$ 3.092,96	R\$ 3.129,93	R\$ 3.166,90	R\$ 3.203,87
PROFESSOR ESPECIALISTA Grau 2	R\$ 3.014,72	R\$ 3.053,53	R\$ 3.092,35	R\$ 3.131,16	R\$ 3.169,98	R\$ 3.208,80	R\$ 3.247,61	R\$ 3.286,43	R\$ 3.325,24	R\$ 3.364,06
PROFESSOR MESTRE Grau 3	R\$ 3.158,27	R\$ 3.196,94	R\$ 3.239,60	R\$ 3.280,27	R\$ 3.320,93	R\$ 3.361,60	R\$ 3.402,26	R\$ 3.442,92	R\$ 3.483,59	R\$ 3.524,25
PROFESSOR DOUTOR Grau 4	R\$ 3.445,39	R\$ 3.489,75	R\$ 3.534,11	R\$ 3.578,47	R\$ 3.622,83	R\$ 3.667,19	R\$ 3.711,56	R\$ 3.755,92	R\$ 3.800,28	R\$ 3.844,64
	Nível 21 31,5%	Nível 22 33,0%	Nível 23 34,5%	Nível 24 36,0%	Nível 25 37,5%	Nível 26 39,0%	Nível 27 40,5%	Nível 28 42,0%	Nível 29 43,5%	Nível 30 45,0%
PROFESSOR Grau 1	R\$ 3.240,83	R\$ 3.277,80	R\$ 3.314,77	R\$ 3.351,74	R\$ 3.388,70	R\$ 3.425,67	R\$ 3.462,64	R\$ 3.499,61	R\$ 3.536,58	R\$ 3.573,54
PROFESSOR ESPECIALISTA Grau 2	R\$ 3.402,88	R\$ 3.441,69	R\$ 3.480,51	R\$ 3.519,32	R\$ 3.558,14	R\$ 3.596,96	R\$ 3.635,77	R\$ 3.674,59	R\$ 3.713,40	R\$ 3.752,22
PROFESSOR MESTRE Grau 3	R\$ 3.564,92	R\$ 3.605,58	R\$ 3.646,25	R\$ 3.686,91	R\$ 3.727,58	R\$ 3.768,24	R\$ 3.808,90	R\$ 3.849,57	R\$ 3.890,23	R\$ 3.930,90
PROFESSOR DOUTOR Grau 4	R\$ 3.889,00	R\$ 3.933,36	R\$ 3.977,72	R\$ 4.022,08	R\$ 4.066,45	R\$ 4.110,81	R\$ 4.155,17	R\$ 4.199,53	R\$ 4.243,89	R\$ 4.288,25
	Nível 31 46,5%	Nível 32 48,0%	Nível 33 49,5%	Nível 34 51,0%	Nível 35 52,5%	Nível 36 54,0%	Nível 37 55,5%	Nível 38 57,0%	Nível 39 58,5%	Nível 40 60,0%
PROFESSOR Grau 1	R\$ 3.610,51	R\$ 3.647,48	R\$ 3.684,45	R\$ 3.721,41	R\$ 3.758,38	R\$ 3.795,35	R\$ 3.832,32	R\$ 3.869,28	R\$ 3.906,25	R\$ 3.943,22
PROFESSOR ESPECIALISTA Grau 2	R\$ 3.791,04	R\$ 3.829,85	R\$ 3.868,67	R\$ 3.907,48	R\$ 3.946,30	R\$ 3.985,12	R\$ 4.023,93	R\$ 4.062,75	R\$ 4.101,57	R\$ 4.140,38
PROFESSOR MESTRE Grau 3	R\$ 3.971,56	R\$ 4.012,23	R\$ 4.052,89	R\$ 4.093,56	R\$ 4.134,22	R\$ 4.174,88	R\$ 4.215,55	R\$ 4.256,21	R\$ 4.296,88	R\$ 4.337,54
PROFESSOR DOUTOR Grau 4	R\$ 4.332,61	R\$ 4.376,97	R\$ 4.421,34	R\$ 4.465,70	R\$ 4.510,06	R\$ 4.554,42	R\$ 4.598,78	R\$ 4.643,14	R\$ 4.687,50	R\$ 4.731,86





Prefeitura de Jacareí

Gabinete do Prefeito

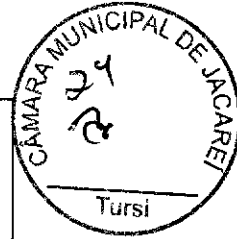
PROFESSOR 35h	Grau	Base P-0									
		Nível 1 1,5%	Nível 2 3,0%	Nível 3 4,5%	Nível 4 6,0%	Nível 5 7,5%	Nível 6 9,0%	Nível 7 10,5%	Nível 8 12,0%	Nível 9 13,5%	Nível 10 15,0%
PROFESSOR	Grau 1	R\$ 3.001,76	R\$ 3.046,13	R\$ 3.090,49	R\$ 3.134,85	R\$ 3.179,21	R\$ 3.223,57	R\$ 3.267,93	R\$ 3.312,29	R\$ 3.356,65	R\$ 3.401,01
PROFESSOR ESPECIALISTA	Grau 2	R\$ 3.151,85	R\$ 3.198,43	R\$ 3.245,01	R\$ 3.291,59	R\$ 3.338,17	R\$ 3.384,75	R\$ 3.431,33	R\$ 3.477,91	R\$ 3.524,48	R\$ 3.571,06
PROFESSOR MESTRE	Grau 3	R\$ 3.301,94	R\$ 3.350,74	R\$ 3.399,53	R\$ 3.448,33	R\$ 3.497,13	R\$ 3.545,93	R\$ 3.594,72	R\$ 3.643,52	R\$ 3.692,32	R\$ 3.741,11
PROFESSOR DOUTOR	Grau 4	R\$ 3.602,12	R\$ 3.655,35	R\$ 3.708,58	R\$ 3.761,82	R\$ 3.815,05	R\$ 3.868,28	R\$ 3.921,52	R\$ 3.974,75	R\$ 4.027,98	R\$ 4.081,22

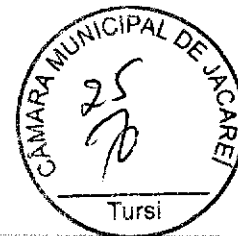
PROFESSOR 35h	Grau	Base P-0									
		Nível 11 16,5%	Nível 12 18,0%	Nível 13 19,5%	Nível 14 21,0%	Nível 15 22,5%	Nível 16 24,0%	Nível 17 25,5%	Nível 18 27,0%	Nível 19 28,5%	Nível 20 30,0%
PROFESSOR	Grau 1	R\$ 3.445,37	R\$ 3.489,74	R\$ 3.534,10	R\$ 3.578,46	R\$ 3.622,82	R\$ 3.667,18	R\$ 3.711,54	R\$ 3.755,90	R\$ 3.800,26	R\$ 3.844,62
PROFESSOR ESPECIALISTA	Grau 2	R\$ 3.617,64	R\$ 3.664,22	R\$ 3.710,80	R\$ 3.757,38	R\$ 3.803,96	R\$ 3.850,54	R\$ 3.897,12	R\$ 3.943,70	R\$ 3.990,28	R\$ 4.036,86
PROFESSOR MESTRE	Grau 3	R\$ 3.789,91	R\$ 3.838,71	R\$ 3.887,51	R\$ 3.936,30	R\$ 3.985,10	R\$ 4.033,90	R\$ 4.082,69	R\$ 4.131,49	R\$ 4.180,29	R\$ 4.229,09
PROFESSOR DOUTOR	Grau 4	R\$ 4.134,45	R\$ 4.187,68	R\$ 4.240,92	R\$ 4.294,15	R\$ 4.347,38	R\$ 4.400,62	R\$ 4.453,85	R\$ 4.507,08	R\$ 4.560,32	R\$ 4.613,55

PROFESSOR 35h	Grau	Base P-0									
		Nível 21 31,5%	Nível 22 33,0%	Nível 23 34,5%	Nível 24 36,0%	Nível 25 37,5%	Nível 26 39,0%	Nível 27 40,5%	Nível 28 42,0%	Nível 29 43,5%	Nível 30 45,0%
PROFESSOR	Grau 1	R\$ 3.888,98	R\$ 3.933,35	R\$ 3.977,71	R\$ 4.022,07	R\$ 4.066,43	R\$ 4.110,79	R\$ 4.155,15	R\$ 4.199,51	R\$ 4.243,87	R\$ 4.288,23
PROFESSOR ESPECIALISTA	Grau 2	R\$ 4.083,43	R\$ 4.130,01	R\$ 4.176,59	R\$ 4.223,17	R\$ 4.269,75	R\$ 4.316,33	R\$ 4.362,91	R\$ 4.409,49	R\$ 4.456,07	R\$ 4.502,65
PROFESSOR MESTRE	Grau 3	R\$ 4.277,88	R\$ 4.326,68	R\$ 4.375,48	R\$ 4.424,27	R\$ 4.473,07	R\$ 4.521,87	R\$ 4.570,67	R\$ 4.619,46	R\$ 4.668,26	R\$ 4.717,06
PROFESSOR DOUTOR	Grau 4	R\$ 4.666,78	R\$ 4.720,02	R\$ 4.773,25	R\$ 4.826,48	R\$ 4.879,71	R\$ 4.932,95	R\$ 4.986,18	R\$ 5.039,41	R\$ 5.092,65	R\$ 5.145,88

PROFESSOR 35h	Grau	Base P-0									
		Nível 31 46,5%	Nível 32 48,0%	Nível 33 49,5%	Nível 34 51,0%	Nível 35 52,5%	Nível 36 54,0%	Nível 37 55,5%	Nível 38 57,0%	Nível 39 58,5%	Nível 40 60,0%
PROFESSOR	Grau 1	R\$ 4.332,60	R\$ 4.376,96	R\$ 4.421,32	R\$ 4.465,68	R\$ 4.510,04	R\$ 4.554,40	R\$ 4.598,76	R\$ 4.643,12	R\$ 4.687,48	R\$ 4.731,84
PROFESSOR ESPECIALISTA	Grau 2	R\$ 4.549,23	R\$ 4.595,80	R\$ 4.642,38	R\$ 4.688,96	R\$ 4.735,54	R\$ 4.782,12	R\$ 4.828,70	R\$ 4.875,28	R\$ 4.921,86	R\$ 4.968,44
PROFESSOR MESTRE	Grau 3	R\$ 4.765,85	R\$ 4.814,65	R\$ 4.863,45	R\$ 4.912,25	R\$ 4.961,04	R\$ 5.009,84	R\$ 5.058,64	R\$ 5.107,43	R\$ 5.156,23	R\$ 5.205,03
PROFESSOR DOUTOR	Grau 4	R\$ 5.199,11	R\$ 5.252,35	R\$ 5.305,58	R\$ 5.358,81	R\$ 5.412,05	R\$ 5.465,28	R\$ 5.518,51	R\$ 5.571,75	R\$ 5.624,98	R\$ 5.678,21

LEGENDA:
NÍVEL: PROGRESSÃO
GRAU: PROMOÇÃO





ANEXO IV

QUADROS DE EVOLUÇÃO NA CARREIRA

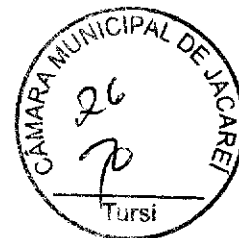
(PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

TÍTULO	REQUISITO
Professor	Curso Superior em Pedagogia, Curso Superior em Educação Física (Licenciatura Plena) ou Curso Superior em Artes (Licenciatura Plena) ou Curso Superior em Educação Especial (Licenciatura Plena), conforme a área de atuação, reconhecidos pelo Ministério da Educação.
Professor Especialista	Pós-Graduação em Educação, reconhecidas pelo Ministério da Educação, o certificado de conclusão deve ter validade indeterminada para os fins desta Lei Complementar, a titulação deve ter carga horária mínima de 360 horas.
Professor Mestre	Mestrado em Educação, reconhecidas pelo Ministério da Educação, o certificado de conclusão deve ter validade indeterminada para os fins desta Lei Complementar, a titulação deve ter carga horária mínima de 360 horas.
Professor Doutor	Doutorado em Educação, reconhecidas pelo Ministério da Educação, o certificado de conclusão deve ter validade indeterminada para os fins desta Lei Complementar, a titulação deve ter carga horária mínima de 360 horas.

...



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



ANEXO VII

TABELA DE ENQUADRAMENTO DE CARGOS E REFERÊNCIAS

Cargo	Ref. Atual	Novo Cargo	Nova Ref.
Orientador Pedagógico	10	N/H*	PO-0
Professor I - Educação Especial	6	Professor	P-0
Professor I - Educação Infantil	6	Professor	P-0
Professor I - Ensino Fundamental	9	Professor	P-0
Professor II	7	Professor	P-0

* Não há referente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2020.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que altera a Lei Complementar nº 83, de 27 de fevereiro de 2015, a qual “Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Jacareí e dá outras providências”.

O presente Projeto visa a adequar o Plano de Carreira dos professores da rede municipal de ensino de Jacareí às regras federais estabelecidas para o magistério, e ainda, valorizar os professores.

O Plano Municipal de Educação (Lei 5.954/2015) prevê como meta que sejam asseguradas a revisão do Plano de Carreira do Magistério Municipal e a valorização do profissional, garantindo a equiparação salarial e a adequação ao piso nacional.

Assim, estão previstas no Projeto modificações no plano de carreira dos professores municipais e melhorias na remuneração, como forma de reconhecimento pelo importantíssimo papel dos professores em nossa sociedade.

O Projeto de Lei prevê a extinção dos cargos de professor orientador e professor supervisor, que dependiam da existência de vagas para possibilitar a promoção dos professores. Nos termos da propositura, a promoção deixa de estar vinculada à existência de vagas, e passar a ser decorrência da titulação do profissional (pós-graduação, mestrado e doutorado), ou seja, o projeto amplia o número de beneficiados e incentiva o aperfeiçoamento técnico do professor que permanece na sala de aula.

Vê-se, portanto, uma importante alteração trazida pela proposta em relação à promoção dos docentes. Pela regra vigente, a promoção era uma forma de acesso a outros cargos, sendo primeiramente para professor orientador, e em seguida, professor supervisor. A partir da aprovação do Projeto de Lei, a promoção será uma forma de passagem do docente para o grau seguinte (Professor Especialista, Professor Mestre, Professor Doutor), tendo como requisito de habilitação a titulação em pós-graduação, mestrado e doutorado, respectivamente.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



A nova regra ainda possibilitará que, por ano, até 10% do quadro total de professores ativos sejam promovidos, o que amplia as oportunidades para todos os professores, vez que no modelo anterior apenas 75 professores poderiam ser promovidos por ano, limitando demasiadamente a progressão na carreira e desestimulando a capacitação técnica desses profissionais.

Ressalta-se que, pela nova regra, em 10 anos há previsão de promoção de 100% do quadro total de professores ativos.

A finalidade desta alteração é ampliar o número de beneficiados por promoções e estimular o aperfeiçoamento técnico do corpo docente do Município, aprimorando, conseqüentemente, a qualidade do ensino ofertado na rede municipal, além de garantir ao professor sua manutenção em sala de aula.

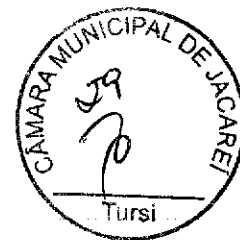
Em relação à remuneração, a promoção garante acréscimo de percentual ao vencimento do professor, de acordo com sua evolução na carreira, sendo os valores diferenciados de acordo com o grau de titulação, de modo que quanto maior o grau de titulação, maior será o valor do benefício, incidindo os seguintes percentuais sobre o valor base de carreira:

- Pós-graduação: 5% (cinco por cento);
- Mestrado: 10% (dez por cento);
- Doutorado: 20% (vinte por cento).

Destaque-se que, ao contrário da regra atual, que promove a professor supervisor apenas aqueles que já foram promovidos a professor orientador, a proposta autoriza a ascensão direta do professor aos graus mais elevados de promoção (Professor Mestre e Professor Doutor), isto é, o docente que tenha mestrado ou doutorado não precisará passar de forma escalonada pelo benefício de pós-graduação, podendo ser diretamente beneficiado com o acréscimo decorrente da titulação que possui, como uma forma de justo reconhecimento ao esforço do professor que busca se aperfeiçoar tecnicamente.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



A proposta ainda facilita a capacitação dos docentes do Município, pois amplia as hipóteses de afastamento para titulação, o qual será autorizado para defesa de dissertação de mestrado, doutorado e pós-doutorado.

No que tange à carga horária, importa salientar que todos os professores com jornada de 24 horas migrarão para jornada de 30 horas com seus respectivos benefícios, visando atender integralmente o disposto no art. 2º, § 4º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Importante destacar que parte dos professores da rede municipal com jornada de 24 horas já cumpre jornada de aproximadamente 30 horas, e recebe essa diferença como carga suplementar. Com a alteração proposta, eles cumprirão a mesma carga horária já praticada e poderão se aposentar com o valor de professor de jornada de 30 horas.

Outrossim, ainda que se tenha em mente a crise econômica atualmente enfrentada pelo País, o Projeto de Lei não poderia deixar de prever reajuste dos vencimentos dos professores.

Nos termos da propositura, o aumento do salário base em março de 2020 será no percentual de 1,9%, sendo que a mudança de valor foi incluída na Tabela 4 (Vencimentos do Magistério de Jacareí), surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020, conforme art. 4º.

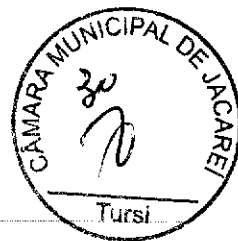
Sugere-se ainda, que em março de 2021 seja feito um segundo reajuste de 1,9%, igualando, desta forma, o piso salarial dos profissionais de Jacareí ao atual piso salarial de São José dos Campos:

2019: Professor 30h – R\$ 2.418,56;
Professor 36h – R\$ 2.902,56;
2020: Professor 30h – R\$ 2.464,56;
Professor 36h – R\$ 2.957,40;
2021: Professor 30h – R\$ 2.511,34;
Professor 36h – R\$ 3.013,59;

Ressalte-se que foi proposto um reajuste escalonado, tendo em vista a disponibilidade orçamentária do Município.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Nota-se, portanto, que a Proposta Legislativa tem o objetivo de valorizar os professores, além de promover a reforma administrativa tão necessária à Administração Pública, garantindo a efetivação dos Princípios da Eficiência e da Moralidade.

Para atender ao Princípio da Publicidade e Participação Popular foi realizada Consulta Pública sobre o tema no site oficial da prefeitura, pelo período de 30 dias, sendo que os 150 comentários realizados pelos munícipes foram analisados pela Administração.

O Projeto de Lei Complementar faz-se acompanhar de instrumento de Impacto Orçamentário-Financeiro da Secretaria de Educação, bem como de declaração dos ordenadores da despesa.

Notadamente, a Constituição Federal (CF/88) garante o direito à educação, fundada nos princípios da universalidade, equidade e qualidade, com reflexo na valorização da profissão docente (artigo 206, inciso V), reafirmada e aplicada na legislação específica para a educação - Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB) e a Lei nº 10.172/01 (Plano Nacional de Educação - PNE).

Por fim, ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o inciso I do art. 30 da Constituição Federal, incisos I a II do art. 40, art. 60 e incisos I, VI e IX do art. 61 da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Pelo exposto, solicitamos, assim, a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta, para que haja tempo hábil para promulgação da Lei.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2020.

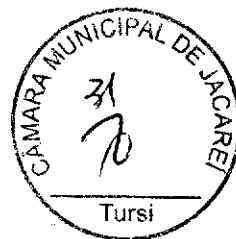
IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Praça dos Três Poderes, 73 - 2º andar - Centro - Jacareí - SP
Telefone: (12) 3955-9111 - Fax: (12) 3961-1092 - gabinete@jacarei.sp.gov.br



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



DECLARAÇÃO

Informamos para fins de cumprimento do disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro referente à alteração do Plano de Carreira do Magistério do Município de Jacareí está em parte previsto no orçamento da mesma e será suplementada se necessário.

O pleito em questão refere-se ao estudo de impacto econômico da alteração do Plano de Carreira do Magistério e remuneração conforme demonstrado nas planilhas anexas.

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Nada mais a declarar firmo a presente.

Jacareí, 15 de janeiro de 2020.

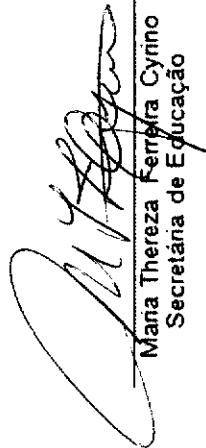

MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO
Secretária Municipal de Educação





MUNICÍPIO DE JACAREÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

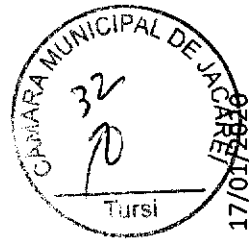
IMPACTO CONSOLIDADO = REAJUSTE, PROMOÇÃO e MIGRAÇÃO

	2020	2021	2022
Reajuste total de 3,8% a partir de março de 2020 (escalonado em 2 anos)	R\$ 1.443.303,53	R\$ 1.726.178,25	R\$ -
Promoção (100 professores/ano por qualificação)	R\$ 476.168,85	R\$ 514.657,47	R\$ 556.201,28
Migração (Professores 24h migram para 30h semanais a partir de Março/20)	R\$ 785.265,57	R\$ 998.957,61	R\$ 1.068.884,65
IMPACTO TOTAL	R\$ 2.704.737,95	R\$ 3.239.793,34	R\$ 1.625.085,93

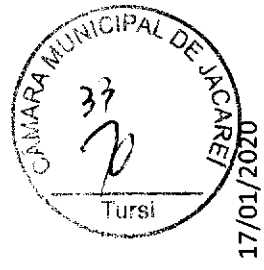

Mana Thereza Ferreira Cynino
Secretária de Educação


Carlos Felipe Sepinho Aparecido
Secretário de Adm. e Recursos Humanos


Celso Firrêncio de Souza
Secretário de Governo



MUNICÍPIO DE JACAREÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



REAJUSTE PARA O MAGISTÉRIO

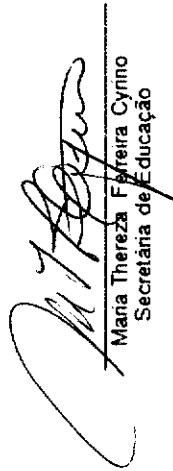
1. Projeção folha do Magistério LOA 2020

Folha Magistério LOA 2020	
	R\$ 89.408.183,33

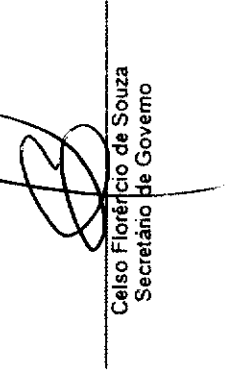
2. Impacto folha do Magistério - REAJUSTE TOTAL DE 3,80% ESCALONADO EM 2 ANOS

2020 Folha Magistério com reajuste de 1,9% a partir de março	R\$ 90.851.486,86	Impacto 2020	R\$ 1.443.303,53
2021 Folha Magistério com reajuste de 1,9% a partir de março	R\$ 92.577.665,11	Impacto 2021	R\$ 1.726.178,25
2022 Folha Magistério sem reajuste	R\$ 92.577.665,11	Impacto 2022	R\$ -

Nota: Em 2022 haverá somente recomposição salarial a ser definida de acordo com a inflação do período aplicada a todos os servidores.


 Maria Thereza Ferreira Cynno
 Secretária de Educação


 Carlos Felipe Sepinho Aparecido
 Secretário de Adm. e Recursos Humanos


 Celso Florêncio de Souza
 Secretário de Governo



MUNICÍPIO DE JACAREÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROMOÇÃO CONSIDERANDO 100 MAIORES TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO ATUAL

	2020	2021	2022
1. Gasto atual (100 maiores tempo no cargo atual)			
Total	R\$ 8.176.183,70	R\$ 8.837.062,93	R\$ 9.550.401,95
2. Gasto promoção de 100 maiores tempo no cargo (Novo Plano de Carreira)			
Total	R\$ 8.652.352,55	R\$ 9.351.720,40	R\$ 10.106.603,24
3. Impacto (2-1)			
Impacto	R\$ 476.168,85	R\$ 514.657,47	R\$ 556.201,28

*Memória de Cálculo - Anexo I

Nota: Nesse cenário serão promovidos anualmente até 10% do quadro total de professores ativos.

Em 10 anos possibilidade de Promoção de 100% do quadro total de professores ativos abrangidos pela LC 83/2015.

Base de Cálculo

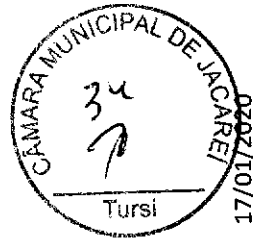
Para o cálculo foram consideradas as estatísticas de titulação do magistério da rede estadual de SP onde 0,08% tem doutorado e 1,28% tem mestrado (fonte: <http://www.fiquemsabendo.com.br/educacao/so-1-dos-professores-de-escolas-publicas-de-sp-e-mestre-ou-doutor/> - Acessado em 11/10/2019)

Quantidade	% Magist. Jacareí	
1	0,01%	Professor Doutor
12	1,20%	Professores Mestres
87	13,80%	Professores Especialistas

Mania Thereza Ferreira Cynno
Secretária de Educação

Carlos Felipe Sepinho Aparecido
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Celso Flávio de Souza
Secretário de Governo



MUNICÍPIO DE JACAREÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Identificador	Data de Admissão	Cargo	Vencimento	Tempo de Serviço	Plano de Carreira	Incompatíveis LC 13/93	Santa parte	Total Vencimentos	Incremento	Atualizado	Total 2020	Total 2021	Total 2022
P69	02/06/1992	PROFESSOR I - DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 24H	R\$ 1.934,84	R\$ 522,41	R\$ 544,98	R\$ 812,63	R\$ 3.814,86	R\$ 6.123,78	20%	R\$ 7.352,46	R\$ 85.834,31	R\$ 71.155,68	R\$ 76.889,46
P70	02/05/1994	PROFESSOR 30 HORAS	R\$ 4.704,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.704,08	R\$ 6.947,16	10%	R\$ 7.649,32	R\$ 81.179,88	R\$ 87.741,63	R\$ 94.824,23
P71	18/07/1994	PROFESSOR 30 HORAS	R\$ 4.450,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.450,15	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 89.705,56	R\$ 83.005,27	R\$ 89.705,56
P72	04/02/1994	PROFESSOR I - DE ENSINO FUNDAMENTAL - 36	R\$ 2.902,26	R\$ 228,82	R\$ 897,86	R\$ 1.315,47	R\$ 6.285,03	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 108.462,86	R\$ 126.692,83	R\$ 126.692,83
P73	11/04/1995	PROFESSOR 30 HORAS	R\$ 4.413,86	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.413,86	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 88.974,03	R\$ 82.328,38	R\$ 88.974,03
P74	24/05/1995	PROFESSOR I - DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 24H	R\$ 1.934,84	R\$ -	R\$ 515,96	R\$ 686,54	R\$ 3.611,70	R\$ 6.123,78	20%	R\$ 7.352,46	R\$ 62.328,31	R\$ 67.365,30	R\$ 72.804,19
P75	12/08/1995	PROFESSOR 30 HORAS	R\$ 4.522,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.522,70	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 84.359,49	R\$ 91.168,01	R\$ 91.168,01
P76	03/07/1996	PROFESSOR I - DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 24H	R\$ 1.934,84	R\$ -	R\$ 515,96	R\$ 686,54	R\$ 3.611,70	R\$ 6.123,78	20%	R\$ 7.352,46	R\$ 62.328,31	R\$ 67.365,30	R\$ 72.804,19
P77	03/07/1996	PROFESSOR I - DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 24H	R\$ 1.934,84	R\$ -	R\$ 517,73	R\$ 680,54	R\$ 3.889,12	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 61.938,04	R\$ 66.945,13	R\$ 72.804,19
P78	03/07/1996	PROFESSOR I - DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 24H	R\$ 1.934,84	R\$ -	R\$ 517,73	R\$ 680,54	R\$ 3.889,12	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 61.938,04	R\$ 66.945,13	R\$ 72.804,19
P79	03/07/1996	PROFESSOR I - DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 24H	R\$ 1.934,84	R\$ -	R\$ 367,62	R\$ 580,45	R\$ 2.882,91	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 58.113,33	R\$ 63.150,32	R\$ 68.187,31
P80	01/10/1996	PROFESSOR I - DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 24H	R\$ 1.934,84	R\$ -	R\$ 367,62	R\$ 580,45	R\$ 2.882,91	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 58.113,33	R\$ 63.150,32	R\$ 68.187,31
P81	19/03/1997	PROFESSOR 30 HORAS	R\$ 4.740,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.740,37	R\$ 6.947,16	10%	R\$ 7.839,33	R\$ 95.555,77	R\$ 88.418,52	R\$ 95.555,77
P82	19/03/1997	PROFESSOR 30 HORAS	R\$ 4.631,55	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.631,55	R\$ 6.947,16	10%	R\$ 7.839,33	R\$ 93.862,20	R\$ 86.368,78	R\$ 93.862,20
P83	19/03/1997	PROFESSOR I - DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 24H	R\$ 1.934,84	R\$ -	R\$ 515,96	R\$ 686,54	R\$ 3.611,70	R\$ 6.123,78	20%	R\$ 7.352,46	R\$ 67.365,30	R\$ 72.804,19	R\$ 79.154,30
P84	19/03/1997	PROFESSOR 30 HORAS	R\$ 3.579,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.579,46	R\$ 6.123,78	20%	R\$ 7.352,46	R\$ 61.771,93	R\$ 66.764,95	R\$ 72.804,19
P85	19/03/1997	PROFESSOR I - DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 24H	R\$ 1.934,84	R\$ -	R\$ 503,06	R\$ 580,45	R\$ 3.521,41	R\$ 6.123,78	20%	R\$ 7.352,46	R\$ 60.770,15	R\$ 65.682,18	R\$ 71.934,30
P86	19/03/1997	PROFESSOR I - DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 24H	R\$ 1.934,84	R\$ -	R\$ 360,61	R\$ 468,80	R\$ 3.231,58	R\$ 6.123,78	20%	R\$ 7.352,46	R\$ 64.397,28	R\$ 69.305,27	R\$ 75.270,92
P87	04/04/1997	PROFESSOR 30 HORAS	R\$ 4.450,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.450,15	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 76.797,72	R\$ 83.005,27	R\$ 89.705,56
P88	12/05/1997	PROFESSOR I - DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 24H	R\$ 1.934,84	R\$ -	R\$ 460,16	R\$ 580,45	R\$ 3.431,11	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 59.211,81	R\$ 64.128,80	R\$ 69.045,79
P89	01/08/1997	PROFESSOR I - DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 24H	R\$ 1.934,84	R\$ -	R\$ 515,96	R\$ 680,54	R\$ 3.611,70	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 62.328,31	R\$ 67.365,30	R\$ 72.804,19
P90	12/08/1997	PROFESSOR 30 HORAS	R\$ 4.087,36	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.087,36	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 98.751,47	R\$ 106.735,53	R\$ 115.349,19
P91	02/03/1998	PROFESSOR I - DE ENSINO FUNDAMENTAL - 36	R\$ 2.902,26	R\$ -	R\$ 817,47	R\$ 1.044,81	R\$ 5.722,29	R\$ 9.525,63	10%	R\$ 10.477,93	R\$ 95.825,63	R\$ 103.575,52	R\$ 111.936,26
P92	02/03/1998	PROFESSOR I - DE ENSINO FUNDAMENTAL - 36	R\$ 2.902,26	R\$ -	R\$ 793,28	R\$ 1.044,81	R\$ 5.552,98	R\$ 9.525,63	10%	R\$ 10.477,93	R\$ 95.825,63	R\$ 103.575,52	R\$ 111.936,26
P93	02/03/1998	PROFESSOR I - DE ENSINO FUNDAMENTAL - 36	R\$ 2.902,26	R\$ -	R\$ 812,63	R\$ 1.044,81	R\$ 5.552,98	R\$ 9.525,63	10%	R\$ 10.477,93	R\$ 95.825,63	R\$ 103.575,52	R\$ 111.936,26
P94	02/03/1998	PROFESSOR I - DE ENSINO FUNDAMENTAL - 36	R\$ 2.902,26	R\$ -	R\$ 783,61	R\$ 1.044,81	R\$ 5.519,13	R\$ 9.525,63	10%	R\$ 10.477,93	R\$ 95.245,47	R\$ 102.944,14	R\$ 111.253,92
P95	02/03/1998	PROFESSOR I - DE ENSINO FUNDAMENTAL - 36	R\$ 2.902,26	R\$ -	R\$ 783,61	R\$ 1.044,81	R\$ 5.519,13	R\$ 9.525,63	10%	R\$ 10.477,93	R\$ 95.245,47	R\$ 102.944,14	R\$ 111.253,92
P96	02/03/1998	PROFESSOR I - DE ENSINO FUNDAMENTAL - 36	R\$ 2.902,26	R\$ -	R\$ 725,57	R\$ 1.044,81	R\$ 5.451,41	R\$ 9.525,63	10%	R\$ 10.477,93	R\$ 94.765,80	R\$ 101.681,01	R\$ 109.888,63
P97	02/03/1998	PROFESSOR I - DE ENSINO FUNDAMENTAL - 36	R\$ 2.902,26	R\$ -	R\$ 725,57	R\$ 1.044,81	R\$ 5.451,41	R\$ 9.525,63	10%	R\$ 10.477,93	R\$ 94.765,80	R\$ 101.681,01	R\$ 109.888,63
P98	02/03/1998	PROFESSOR I - DE ENSINO FUNDAMENTAL - 36	R\$ 2.902,26	R\$ -	R\$ 725,57	R\$ 1.044,81	R\$ 5.451,41	R\$ 9.525,63	10%	R\$ 10.477,93	R\$ 94.765,80	R\$ 101.681,01	R\$ 109.888,63
P99	02/03/1998	PROFESSOR I - DE ENSINO FUNDAMENTAL - 36	R\$ 2.902,26	R\$ -	R\$ 696,54	R\$ 1.044,81	R\$ 5.417,35	R\$ 9.525,63	10%	R\$ 10.477,93	R\$ 93.492,48	R\$ 101.045,44	R\$ 109.206,28
P100	02/03/1998	PROFESSOR I - DE ENSINO FUNDAMENTAL - 36	R\$ 2.902,26	R\$ -	R\$ 696,54	R\$ 1.044,81	R\$ 5.417,35	R\$ 9.525,63	10%	R\$ 10.477,93	R\$ 93.492,48	R\$ 101.045,44	R\$ 109.206,28
Total			370.106,43	2.468,99	30.074,06	25.129,11	41.981,76	473.780,25	5%	497.399,44	8.176.138,70	8.837.062,93	9.550.401,99

2. Gasto promoção de 100 maiores tempo no cargo (Novo Plano de Carreira)

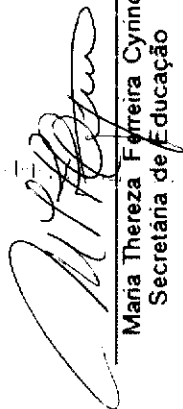
Identificador	Data de Admissão	Cargo	Vencimento	Tempo de Serviço	Plano de Carreira	Incompatíveis LC 13/93	Santa parte	Total Vencimentos	Incremento	Atualizado	Total 2020	Total 2021	Total 2022
P1	04/07/1980	PROFESSOR 30 HORAS	R\$ 5.103,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.103,15	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.352,46	R\$ 105.680,11	R\$ 114.222,21	R\$ 123.442,38
P2	21/02/1989	PROFESSOR I - DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 24H	R\$ 1.934,84	R\$ 1.149,24	R\$ 958,06	R\$ 1.255,31	R\$ 5.297,45	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 138.163,71	R\$ 132.988,45	R\$ 143.723,46
P3	01/02/1989	PROFESSOR 30 HORAS	R\$ 4.481,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.481,72	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 7.129,85	R\$ 132.988,45	R\$ 143.723,46
P4	01/02/1989	PROFESSOR I - DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 24H	R\$ 1.934,84	R\$ -	R\$ 580,45	R\$ 812,63	R\$ 3.882,52	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 86.090,79	R\$ 79.660,43	R\$ 86.090,79
P5	27/03/1989	PROFESSOR I - DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 24H	R\$ 1.934,84	R\$ 919,40	R\$ 856,27	R\$ 1.198,78	R\$ 5.721,53	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 108.725,70	R\$ 117.513,98	R\$ 126.999,86
P6	27/03/1989	PROFESSOR 30 HORAS	R\$ 4.949,21	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.949,21	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 92.032,88	R\$ 99.492,43	R\$ 107.524,73
P7	27/03/1989	PROFESSOR 30 HORAS	R\$ 4.740,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.740,37	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 89.886,78	R\$ 97.260,37	R\$ 105.111,35
P8	27/03/1989	PROFESSOR I - DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 24H	R\$ 1.934,84	R\$ -	R\$ 580,45	R\$ 812,63	R\$ 3.882,52	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 73.903,09	R\$ 79.660,43	R\$ 86.090,79
P9	27/03/1989	PROFESSOR 30 HORAS	R\$ 4.740,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.740,37	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 89.886,78	R\$ 97.260,37	R\$ 105.111,35
P10	04/04/1989	PROFESSOR 30 HORAS	R\$ 4.812,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.812,92	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 91.363,98	R\$ 98.748,93	R\$ 106.220,05
P11	19/06/1989	PROFESSOR 30 HORAS	R\$ 7.570,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.570,07	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 255.318,64	R\$ 255.318,64	R\$ 267.856,16
P12	06/07/1989	PROFESSOR 30 HORAS	R\$ 5.103,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.103,15	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 104.709,70	R\$ 113.155,51	R\$ 121.851,51
P13	06/07/1989	PROFESSOR 30 HORAS	R\$ 4.849,21	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.849,21	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 94.971,06	R\$ 94.971,06	R\$ 102.637,25
P14	06/07/1989	PROFESSOR 30 HORAS	R\$ 4.849,21	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.849,21	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 94.971,06	R\$ 94.971,06	R\$ 102.637,25
P15	06/07/1989	PROFESSOR 30 HORAS	R\$ 4.740,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.740,37	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 85.896,45	R\$ 92.839,44	R\$ 100.333,56
P16	06/07/1989	PROFESSOR 30 HORAS	R\$ 4.740,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.740,37	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 85.896,45	R\$ 92.839,44	R\$ 100.333,56
P17	06/07/1989	PROFESSOR I - DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 24H	R\$ 1.934,84	R\$ -	R\$ 522,41	R\$ 544,98	R\$ 3.814,86	R\$ 6.123,78	20%	R\$ 7.352,46	R\$ 80.744,44	R\$ 74.713,47	R\$ 80.744,44
P18	10/07/1989	PROFESSOR 30 HORAS	R\$ 4.740,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.740,37	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 85.896,45	R\$ 92.839,44	R\$ 100.333,56
P19	10/07/1989	PROFESSOR 30 HORAS	R\$ 4.740,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.740,37	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 85.896,45	R\$ 92.839,44	R\$ 100.333,56
P20	07/08/1989	PROFESSOR 30 HORAS	R\$ 4.522,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.522,70	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 81.952,23	R\$ 88.575,43	R\$ 95.200,63
P21	19/10/1989	PROFESSOR 30 HORAS	R\$ 4.740,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.740,37	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 85.896,45	R\$ 92.839,44	R\$ 100.333,56
P22	13/02/1990	PROFESSOR 30 HORAS	R\$ 4.740,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.740,37	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 85.896,45	R\$ 92.839,44	R\$ 100.333,56
P23	07/03/1990	PROFESSOR 30 HORAS	R\$ 4.740,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.740,37	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 85.896,45	R\$ 92.839,44	R\$ 100.333,56
P24	07/03/1990	PROFESSOR 30 HORAS	R\$ 2.802,26	R\$ -	R\$ 841,66	R\$ 877,14	R\$ 4.521,06	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 104.516,14	R\$ 113.396,49	R\$ 122.550,00
P25	19/03/1990	PROFESSOR I - DE ENSINO FUNDAMENTAL - 36	R\$ 2.902,26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.902,26	R\$ 6.285,03	10%	R\$ 7.129,85	R\$ 86.553,85	R\$ 91.541,98	R\$ 101.107,46
P26	19/03/1990												


MUNICÍPIO DE JACAREÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

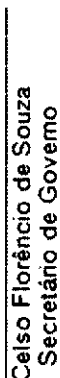
MIGRAÇÃO PROFESSOR 24h PARA 30h

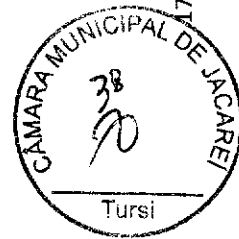
	2020	Total 2021	Total 2022
1. Projeção de gastos 24h + Carga Suplementar			
Total	R\$ 12.939.508,78	R\$ 13.985.406,59	R\$ 14.964.385,05
2. Projeção de gastos com a migração de todos os 24h para 30h			
Total	R\$ 13.863.759,41	R\$ 14.984.364,20	R\$ 16.033.269,70
3. Impacto (2 - 1)			
Impacto	R\$ 785.265,57	R\$ 998.957,61	R\$ 1.068.884,65

*Memória de Cálculo - Anexo II


Maria Thereza Ferreira Cynino
Secretária de Educação


Carlos Felipe Sepinho Aparecido
Secretário de Adm. e Recursos Humanos


Celso Florêncio de Souza
Secretário de Governo



17/01/2020

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Identificador	Data de Admissão	Cargo	Vencimento	Tempo de Serviço	Plano de Carreira	Incorp. LC 1383	Sexto parte	Valor Inicial	Valor Final
P174	10/01/13	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	96,74	232,18	-	-	18,86	377,29
P175	15/01/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	96,74	232,18	-	-	18,86	377,29
P176	15/01/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	115,09	232,18	-	-	19,03	380,52
P177	12/12/13	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	135,44	232,18	-	-	19,19	383,74
P178	12/12/13	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	157,79	232,18	-	-	19,35	386,97
P179	17/12/13	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	174,15	232,18	-	-	19,51	390,19
P180	17/12/13	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	190,50	232,18	-	-	19,67	393,42
P181	04/08/11	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	206,86	232,18	-	-	19,83	396,64
P182	17/12/13	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	223,21	232,18	-	-	19,99	399,87
P183	17/12/13	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	239,56	232,18	-	-	20,15	403,09
P184	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	255,92	232,18	-	-	20,31	406,32
P185	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	272,27	232,18	-	-	20,47	409,54
P186	18/01/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	288,63	232,18	-	-	20,63	412,77
P187	22/01/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	304,98	232,18	-	-	20,79	416,00
P188	03/02/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	321,34	232,18	-	-	20,95	419,22
P189	03/02/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	337,69	232,18	-	-	21,11	422,45
P190	16/08/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	354,05	232,18	-	-	21,27	425,67
P191	16/08/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	370,40	232,18	-	-	21,43	428,90
P192	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	386,76	232,18	-	-	21,59	432,12
P193	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	403,11	232,18	-	-	21,75	435,35
P194	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	419,47	232,18	-	-	21,91	438,57
P195	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	435,82	232,18	-	-	22,07	441,80
P196	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	452,18	232,18	-	-	22,23	445,02
P197	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	468,53	232,18	-	-	22,39	448,25
P198	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	484,89	232,18	-	-	22,55	451,47
P199	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	501,24	232,18	-	-	22,71	454,70
P200	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	517,60	232,18	-	-	22,87	457,92
P201	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	533,95	232,18	-	-	23,03	461,15
P202	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	550,31	232,18	-	-	23,19	464,37
P203	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	566,66	232,18	-	-	23,35	467,60
P204	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	583,02	232,18	-	-	23,51	470,82
P205	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	599,37	232,18	-	-	23,67	474,05
P206	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	615,73	232,18	-	-	23,83	477,27
P207	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	632,08	232,18	-	-	23,99	480,50
P208	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	648,44	232,18	-	-	24,15	483,72
P209	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	664,79	232,18	-	-	24,31	486,95
P210	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	681,15	232,18	-	-	24,47	490,17
P211	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	697,50	232,18	-	-	24,63	493,40
P212	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	713,86	232,18	-	-	24,79	496,62
P213	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	730,21	232,18	-	-	24,95	499,85
P214	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	746,57	232,18	-	-	25,11	503,07
P215	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	762,92	232,18	-	-	25,27	506,30
P216	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	779,28	232,18	-	-	25,43	509,52
P217	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	795,63	232,18	-	-	25,59	512,75
P218	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	811,99	232,18	-	-	25,75	515,97
P219	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	828,34	232,18	-	-	25,91	519,20
P220	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	844,70	232,18	-	-	26,07	522,42
P221	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	861,05	232,18	-	-	26,23	525,65
P222	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	877,41	232,18	-	-	26,39	528,87
P223	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	893,76	232,18	-	-	26,55	532,10
P224	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	910,12	232,18	-	-	26,71	535,32
P225	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	926,47	232,18	-	-	26,87	538,55
P226	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	942,83	232,18	-	-	27,03	541,77
P227	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	959,18	232,18	-	-	27,19	545,00
P228	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	975,54	232,18	-	-	27,35	548,22
P229	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	991,89	232,18	-	-	27,51	551,45
P230	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	1008,25	232,18	-	-	27,67	554,67
P231	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	1024,60	232,18	-	-	27,83	557,90
P232	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	1040,96	232,18	-	-	27,99	561,12
P233	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	1057,31	232,18	-	-	28,15	564,35
P234	11/03/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	1073,67	232,18	-	-	28,31	567,57
TOTAL			82.413,43	82.413,43	90.637,09	2.396,88	63.298,02	107.113,96	107.113,96

2. Processo de gestao 34h

Identificador	Data de Admissão	Cargo	Vencimento	Tempo de Serviço	Plano de Carreira	Incorp. LC 1383	Sexto parte	Valor Inicial	Valor Final
P1	22/02/88	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	1.295,31	1.169,24	868,24	-	19,86	377,29
P2	07/02/89	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	1.198,76	1.169,24	868,24	-	19,86	377,29
P3	27/02/89	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	960,45	1.169,24	868,24	-	19,86	377,29
P4	06/07/89	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	960,45	1.169,24	868,24	-	19,86	377,29
P5	06/07/89	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	960,45	1.169,24	868,24	-	19,86	377,29
P6	06/07/89	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	960,45	1.169,24	868,24	-	19,86	377,29
P7	01/04/91	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	622,41	1.169,24	868,24	-	19,86	377,29
P8	01/04/91	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	622,41	1.169,24	868,24	-	19,86	377,29
P9	01/04/91	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	622,41	1.169,24	868,24	-	19,86	377,29
P10	06/03/92	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	500,06	1.169,24	868,24	-	19,86	377,29
P11	16/03/92	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	500,06	1.169,24	868,24	-	19,86	377,29
P12	02/04/92	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	522,41	1.169,24	868,24	-	19,86	377,29
P13	02/04/92	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	522,41	1.169,24	868,24	-	19,86	377,29
P14	15/03/93	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	522,41	1.169,24	868,24	-	19,86	377,29
P15	15/03/93	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	522,41	1.169,24	868,24	-	19,86	377,29
P16	15/03/93	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	522,41	1.169,24	868,24	-	19,86	377,29
P17	15/03/93	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	522,41	1.169,24	868,24	-	19,86	377,29
P18	24/05/95	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	500,06	1.169,24	868,24	-	19,86	377,29
P19	03/07/95	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	445,01	1.169,24	868,24	-	19,86	377,29
P20	03/07/95	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	445,01	1.169,24	868,24	-	19,86	377,29
P21	03/07/95	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	445,01	1.169,24	868,24	-	19,86	377,29
P22	03/07/95	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	445,01	1.169,24	868,24	-	19,86	377,29
P23	19/03/97	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	468,36	1.169,24	868,24	-	19,86	377,29
TOTAL			82.413,43	82.413,43	90.637,09	2.396,88	63.298,02	107.113,96	107.113,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JACAREÍ

15
CURS

1982

1982

1982

1982

1982

1982

1982

1982

MUNICÍPIO DE JACAREI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P202	16/09/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	464,36	232,18	-	-	3.289,23	39.470,70	1.036,41	12.006,92	56.763,25	61.351,41	86.303,76
P203	24/09/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	96,74	232,18	-	-	2.829,70	33.896,40	2.829,70	11.103,74	48.833,08	52.760,24	57.040,73
P204	24/09/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	96,74	232,18	-	-	2.829,70	33.896,40	2.829,70	11.103,74	48.833,08	52.760,24	57.040,73
P205	16/09/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	164,78	232,18	-	-	2.902,26	34.671,15	2.902,26	11.386,48	60.865,31	66.141,26	81.503,44
P206	24/09/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	96,74	232,18	-	-	2.829,70	33.896,40	2.829,70	11.103,74	48.833,08	52.760,24	57.040,73
P207	24/09/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	24,03	232,18	-	-	2.829,70	33.896,40	2.829,70	11.103,74	48.833,08	52.760,24	57.040,73
P208	24/09/14	PROFESSOR II - 24H SEMANAS	2.005,53	100,38	200,33	491,35	-	2.757,60	33.091,20	2.757,60	10.201,82	47.988,82	51.438,42	66.332,10
P210	12/12/14	PROFESSOR II - 24H SEMANAS	2.005,53	80,22	200,33	-	-	2.757,60	33.091,20	2.757,60	10.201,82	47.988,82	51.438,42	66.332,10
P211	12/12/14	PROFESSOR II - 24H SEMANAS	2.005,53	80,22	200,33	-	-	2.757,60	33.091,20	2.757,60	10.201,82	47.988,82	51.438,42	66.332,10
P212	13/01/15	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	212,83	116,05	-	-	2.829,70	33.896,40	2.829,70	11.103,74	48.833,08	52.760,24	57.040,73
P213	18/01/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	96,74	116,05	-	-	2.684,59	32.215,05	2.684,59	10.534,32	46.278,82	54.115,57	68.141,26
P214	20/02/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	96,74	116,05	-	-	2.684,59	32.215,05	2.684,59	10.534,32	46.278,82	54.115,57	68.141,26
P215	12/08/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	135,24	116,05	438,96	-	3.281,16	39.373,96	3.281,16	12.875,26	56.224,11	61.201,03	76.803,44
P216	20/02/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	210,88	116,05	-	-	3.047,38	38.563,50	3.047,38	11.867,40	52.949,37	58.840,37	74.918,99
P217	20/02/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	368,97	116,05	-	-	3.047,38	38.563,50	3.047,38	11.867,40	52.949,37	58.840,37	74.918,99
P218	23/10/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	368,97	116,05	-	-	3.047,38	38.563,50	3.047,38	11.867,40	52.949,37	58.840,37	74.918,99
P219	10/12/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	154,79	116,05	-	-	2.757,15	33.085,80	2.757,15	10.818,06	47.581,06	51.427,02	65.578,28
P221	05/12/14	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	154,79	116,05	-	-	2.757,15	33.085,80	2.757,15	10.818,06	47.581,06	51.427,02	65.578,28
P222	19/03/97	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	368,97	116,05	-	-	2.757,15	33.085,80	2.757,15	10.818,06	47.581,06	51.427,02	65.578,28
P223	19/03/97	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	368,97	116,05	-	-	2.757,15	33.085,80	2.757,15	10.818,06	47.581,06	51.427,02	65.578,28
P224	21/12/07	PROFESSOR II - 24H SEMANAS	1.934,84	212,83	116,05	-	-	2.829,70	33.896,40	2.829,70	11.103,74	48.833,08	52.760,24	57.040,73
P225	07/01/08	PROFESSOR II - 24H SEMANAS	1.934,84	212,83	116,05	-	-	2.829,70	33.896,40	2.829,70	11.103,74	48.833,08	52.760,24	57.040,73
P226	03/02/11	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	130,98	232,21	-	-	3.047,38	38.563,50	3.047,38	11.867,40	52.949,37	58.840,37	74.918,99
P227	03/02/11	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	130,98	232,21	-	-	3.047,38	38.563,50	3.047,38	11.867,40	52.949,37	58.840,37	74.918,99
P228	03/02/11	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	130,98	232,21	-	-	3.047,38	38.563,50	3.047,38	11.867,40	52.949,37	58.840,37	74.918,99
P229	04/03/11	PROFESSOR II - 24H SEMANAS	2.005,53	120,33	234,03	-	-	2.659,51	31.924,20	2.659,51	10.427,34	46.242,63	49.959,08	63.804,20
P230	04/03/11	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	108,18	216,37	-	-	2.479,20	29.760,40	2.479,20	9.728,88	42.884,38	46.242,63	59.610,11
P231	10/12/13	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	72,12	108,18	-	-	2.479,20	29.760,40	2.479,20	9.728,88	42.884,38	46.242,63	59.610,11
P232	12/12/13	PROFESSOR I - DE EDUCACAO INFANTIL - 24H	1.934,84	72,12	108,18	-	-	2.479,20	29.760,40	2.479,20	9.728,88	42.884,38	46.242,63	59.610,11
P233	20/03/14	PROFESSOR II - 24H SEMANAS	2.005,53	120,33	234,03	-	-	2.659,51	31.924,20	2.659,51	10.427,34	46.242,63	49.959,08	63.804,20
P234	20/03/14	PROFESSOR II - 24H SEMANAS	2.005,53	77,40	116,11	-	-	2.660,75	31.929,00	2.660,75	10.440,74	46.878,85	50.635,06	64.503,20
Total			R\$ 457.960,30	R\$ 62.433,45	R\$ 90.537,09	R\$ 2.385,88	R\$ 29.060,02	R\$ 3.325,70	R\$ 3.640.256,10	R\$ 803.354,67	R\$ 2.677.894,89	R\$ 3.192.343,74	R\$ 13.863.759,41	R\$ 14.984.364,20

3. Imposto (2 - 1)

2021	R\$ 988.957,61
2022	R\$ 1.068.884,65
Total	R\$ 786.265,57

